



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4613 Ponta Porã-MS 06 Fevereiro de 2025

## Poder Executivo

### Edital

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas. Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) no Auto De Infração que serão arrolados abaixo, foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias** para que o(a) proprietário(a) proceda com o saneamento da irregularidade sob pena de aplicação das penalidades impostas pelas Lei *supra* arroladas.

#### Observações:

Nesses termos, o autuado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação deste Edital, instruindo-a com as provas que possuir, e se possível registro fotográfico com hora e data. A Defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, sito no endereço Rua Guia Lopes, 663, Centro, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057A/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 057A/2025			
AUTUADO	NATIELLI LEVANDOSKI OVELAR	CPF/CNPJ	023.242.241-94
ENDEREÇO	Rua Wilson de Oliveira, Res. Ponta Porã II, Ponta Porã/MS CEP: 79902-714	BIC	10899
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2024			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 059A/2025			
AUTUADO	JOANA MIRANDA DE SOUZA	CPF/CNPJ	499.249.741-15
ENDEREÇO	Rua João Manoel Cardinal, nº1376, Jd. Universitário, Ponta Porã/MS, CEP: 79.906-714	BIC	28979

<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060A/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 060A/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	MANOEL MARIANO VILLALBA	<b>CPF/CNPJ</b>	852.015.701-78
<b>ENDEREÇO</b>	Rua São Geraldo, Vila São Vicente de Puala, Ponta Porã/ms, CEP: 79900-005	<b>BIC</b>	233991
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2024</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 061A/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	ANGELO LORENZI	<b>CPF/CNPJ</b>	178.979.711-04
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Alcemiro Camilo Ranzi, nº 192, JD. América, Ponra Porã/MS, CEP: 79.906-554	<b>BIC</b>	27715
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062A/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 062A/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	MARIA APARECIDA C. ZACARIA	<b>CPF/CNPJ</b>	-
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Adjalma Saldanha nº 765, JD. São João I, Ponta Porã/MS, CEP: 79.903-374	<b>BIC</b>	9244
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0599/2024 -SMOU</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0053A/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	ROMILDO MEDINA	<b>CPF/CNPJ</b>	-
<b>ENDEREÇO</b>	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 121, JARDIM BOTÂNICO , PONTA PORÃ MS , CEP 79.900-408	<b>BIC:</b>	12794
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO		

DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º E 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO
-----------------------	---	-----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0629/2024-SMOU			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº0054A/2025			
AUTUADO	CÉLIA AYALA CABRAL	CPF/CNPJ:	028.104.269-10
ENDEREÇO	RUA AEROPORTO SANTOS DUMONT, Nº 282, JARDIM AEROPORTO, PONTA PORÃ MS, CEP 79.905-418	BIC:	27290
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º E 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0645/2024 - SMOU			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº055A/2025			
AUTUADO	DENIS BATISTA LOLLI GHETTI	CPF/CNPJ:	021.737.121-36
ENDEREÇO	RUA SÃO CRISTOVÃO , Nº30, VILA MINISTRO SALGADO FILHO , PONTA PORÃ MS , CEP 79.906-200	BIC:	1202
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º E 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0650/2024 - SMOU			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº056A/2025			
AUTUADO	INOCENCIA B. LESCANO	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO	RUA COMANDANTE CARDOSO ,Nº 21 , COHAB , PONTA PORÃ – MS , CEP 79.905-370	BIC:	27456
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º E 4º - Lei Complementar nº 240/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO	

Ponta Porã/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉLIA DA ROSA MORAIS SANT'ANNA**  
Auditora Fiscal de Obras e Posturas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01

Eu, Anair Gomes Medina Presidente da Associação Pontaporanense Esporte é Vida no uso de minhas atribuições legais conferidas por lei e cumprindo o que determina o estatuto nos artigos 27, 28 e 30 desta Associação, convoco todos os sócios e membros desta diretoria, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, 18 de fevereiro de 2025 na Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, localizada na Rua General Osório nº 2150 Bairro Noroeste, Ponta Porã - MS, CEP: 79904-150, as 19:00 h para a 1ª convocação e as 19:30 h para a 2ª convocação com qualquer número de filiados, com qualquer número de filiados, com a seguinte ordem do dia :

1. Prestação de contas 2024;
2. Assuntos gerais.

Ponta Porã – MS, 05 de fevereiro de 2025.

**Anair Gomes Medina**

Presidente A.P.E.V – Ponta Porã - MS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 02

Eu Anair Gomes Medina Presidente da Associação Pontaporanense Esporte é Vida no uso de minhas atribuições legais conferidas por lei e cumprindo o que determina o estatuto nos artigos 27, 28 e 30 desta Associação, convoco todos os sócios e membros desta diretoria, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **18 de fevereiro de 2025** na Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, localizada na Rua General Osório nº 2150 Bairro Noroeste, Ponta Porã - MS, CEP: 79904-150, **as 19:30 h para a 1ª convocação e as 20:00 h para a 2ª convocação** com qualquer número de filiados, com a seguinte ordem do dia **Eleição da nova Diretoria para o triênio 2025/2027 à 18/02/2027** e representante dos atletas.

#### REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA 2025/2027

Art. 1º Este regulamento disciplina a realização da eleição para composição da nova diretoria, em conformidade com os Artigos 27, 29 e 30 do estatuto da APEV.

Art. 2º A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral abaixo nomeada, a qual caberá decidir todas as questões referentes às eleições a serem realizadas:

- Ageu de Oliveira Pereira
- Itamar Cardoso dos Santos
- Paula Paim

§ Parágrafo-único Cabe a Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas para a eleição da nova diretoria, para determinar se são elegíveis ou não em conformidade com o Estatuto da APEV, sendo sua decisão comunicada diretamente às candidatas e publicadas em Nota Oficial da APEV.

a) Art. 3º Será eleita como nova diretoria da APEV, 01 (uma) chapa composta por Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial, Diretor Técnico-Desportivo, Diretor de Relações Públicas e Imprensa, Diretor Social, 3 (três) membros titulares e (três) membros suplentes do conselho fiscal e 2 (dois) representante dos atletas sendo um masculino e um feminino.

Art. 4º O período para registro de candidaturas deverá ser protocolado entre 06 e 11 de fevereiro de 2025, horário: 8h até às 16h00 (dezesesseis horas), local, na sede da APEV, com endereço na Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, localizada na Rua General Osório nº 2150 Bairro Noroeste, Ponta Porã - MS, CEP: 79904-150

§ 1º A chapa concorrente deverá apresentar, obrigatoriamente, as informações das alíneas a), b), c), d), e), f), g) h) e i), acrescidas de endereços residenciais completos, número de CPF, número do RG, endereço eletrônico, estado civil e profissão;

- a) 01 (um) nome completo para Presidente,
- b) 01 (um) nome completo para Vice-Presidente,
- c) 01 (um) nome completo para Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial,
- d) 01 (um) nome completo para Diretor de Relações Públicas e Imprensa,
- e) 01 (um) nome completo para Diretor Social,
- f) 03 (três) nomes completos para membros titulares do Conselho Fiscal,
- g) 03 (três) nomes para membros suplentes para o Conselho Fiscal,
- h) 01 (um) nome completo para representante dos atletas masculino,
- i) 01 (um) nome completo para representante dos atletas feminino.

§ 2º A chapa deve ser composta por pelo menos 7 (sete) membros filiados e em situação regular na APEV.

§ 3º Todos os candidatos inscritos na chapa para a eleição prevista neste regulamento devem ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

§ 5º A votação é secreta, podendo, no caso de chapa única, dar-se por aclamação.

§ 6º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será declarado eleito o candidato de maior idade.

Art. 5º O processo de votação será realizado de forma presencial, com voto em cédula de papel

§ 1º O período de votação se iniciará após a Assembleia Geral e terá duração máxima de 01 (uma) hora.

Art. 6º No momento da votação o eleitor deverá estar com um documento de identificação com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação) em mãos.

Art. 7º O resultado oficial da eleição será publicado na íntegra, em Nota Oficial da APEV e.

Art. 8º Qualquer pedido de esclarecimento ou informações sobre o resultado da presente eleição deve ser apresentado para a Comissão Eleitoral, constante do Art. 2º deste Regulamento, por escrito, até vinte e quatro (24) horas após a publicação da Nota Oficial e Diário Oficial com o resultado, o qual se tornará oficial a partir do término de tal prazo.

Art. 9º Este regulamento e toda a normatização do processo eletivo se tornam válidos quando da publicação dos mesmos em Nota Oficial da APEV e Diário Oficial.

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento, são definidos pela Comissão Eleitoral constante do Art. 2º deste Regulamento, com base na legislação vigente e no estatuto da entidade.

Ponta Porã – MS, 04 de fevereiro de 2025.

**Anair Gomes Medina**

Presidente A.P.E.V – Ponta Porã - MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROJETO LOTE URBANIZADO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, vem por meio deste, convocar, obedecendo a lista de pré-selecionados, as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, nesta Secretaria, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663 - Centro.

NOME COMPLETO	CPF N°
1. MARIANA DOS SANTOS PINAS	###.###.761-66

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato pré-selecionado com a consequente substituição do mesmo, através da lista reserva.

Este edital, tem validade a partir da data de sua divulgação.

**Luciana Chaves**  
Secretária Municipal de Habitação

**Aviso****CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 003/2023

, **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sito a Rua 7 de Setembro, nº 191 – centro, no dia 07 de fevereiro de 2025, às 8h30min**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
2023952662	DIENE PATRICIA ARCE RAMOS	06/04/1996	6,2	229
2023952757	ELISABETE NASCIMENTO FERREIRA	16/09/1982	6,2	230
2024952860	GISELLY GIMENES BORTOLUSSO	23/08/1986	6,2	231
2023952537	SONIA BAMBIL MELGAREJO	18/05/1982	6	232
2024953425	IRACEMA RIBAS DE SOUZA	05/02/1956	6	233
2024953066	SUZANA CABANHA	08/05/1981	6	234
2024954071	KELLY ADRIANA DOUGLAS	01/07/1985	6	235
2024953292	ELIANE KELLI ORTIZ DIAS	10/02/1986	6	236
2024953848	PATRÍCIA ANGÉLICA ESTECHE SALINAS	04/12/1991	6	237
2024953781	ALEXANDRA LIMA DA SILVA	22/05/1987	5,6	238
2024953847	CRISTIANE LARISSA DOS SANTOS	09/05/1995	5,45	239
2024954029	AURÉLIA MOLAS MARTINS	25/09/1962	5	240
2024953515	MARCIA RAFAEL FERNANDES DA SILVA	04/09/1966	5	241
2024952933	SANDRA NOELY PEREIRA	30/10/1969	5	242
2024953565	RAMONA JARA ARZAMENDIA ECHEVERRIA	20/10/1973	5	243
2024953241	ANA CLAUDIA BOICA FERRER SANTOS	14/03/1974	5	244
2023952498	EVA SANTOS COUTINHO	23/03/1974	5	245
2024953795	SUNILDA FERREIRA MANCUELHO PEREIRA	12/11/1976	5	246
2023952816	VALDECI SOUZA BERNARDO DE MATOS	09/07/1977	5	247
2024953557	MARILENE JARA ARZAMENDIA	15/09/1979	5	248
2024953892	ADRIANA DOS SANTOS AQUIRRE	19/01/1980	5	249
2024954084	RENATA CHAVES DA SILVA	20/04/1983	5	250
2024953106	SILVANA DA SILVA	21/04/1983	5	251
2023952668	MÔNICA CAMARGO DE SOUZA	27/02/1985	5	252

**Cargo: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
2023962755	TAHUANY SALDANHA DOS SANTOS	23/08/1991	16,75	231
2024963034	MARCELO BAPTISTA BROCK	27/02/1968	16,2	232
2024963949	JOELBIA REIS DE SOUZA MEDINA	09/02/1986	16	233
2024963396	IRACI GARCIA DE OLIVEIRA	26/06/1961	16	234
2024964013	ANA PAULA MACHADO VIEIRA	29/12/1997	16	235
2024963585	JULIANNY TAYNARI DORNELES GOMES	12/01/1996	15,9	236
2024962919	JUCIMARY VILHALVA PINTO	05/08/1990	15,9	237
2024963238	DAIANA DA SILVA NERES	11/01/1993	15,8	238
2024963073	JOELMA DA SILVA	19/09/1981	15,75	239
2024963556	BIANCA SILVA CENTURION	04/09/1987	15,75	240
2024963811	PATRÍCIA GISLAINE LOPES DE MATOS	13/07/1979	15,5	241
2024964046	DÉBORA DE ANDRADE RIBEIRO SCHOMMER	30/05/1990	15,5	242
2023962721	ROSANGELA LANGER	14/07/1979	15,45	243

**CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2023, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Superintendência de Recursos Humanos – sito a Rua Guia Lopes, 663, no dia 10 de fevereiro de 2025, às 8h30min**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 05 de fevereiro de 2025.

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
202311039	MARILENE RODRIGUES PROENCA RODRIGUES	23/12/1982	22º	<b>APROVADO</b>
202312143	MARIA SUELY OLIVEIRA DA SILVA	12/02/1972	23º	<b>APROVADO</b>

**CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 001/2023 e 001/2024, **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Rua Jorge Roberto Salomão, 339, no dia 10 de fevereiro de 2025, às 8h30min impreterivelmente**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 5 de fevereiro de 2025.

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
202317	MARIA DE LOURDES LANJER	23/10/1975	24º	<b>APROVADO</b>

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SUBPREFEITURA ASSENTAMENTO ITAMARATI**

Inscrição	Nome	Nota	Pontuação Final	Classificação
46	ROSEMARY MORALES ROCHA	4	5º	<b>APROVADO</b>

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RESUMIDO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9750/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar dispensa de licitação na Modalidade de Dispensa, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço global”.

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria com fornecimento de dosímetros para cumprimento das normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para profissionais que operam aparelhos que emitem radiação, como os aparelhos de Raio X e de Mamógrafo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Porã/MS.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**Recebimento das propostas de preços:**

**Início:** 06/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

**Fim:** 13/02/2025 às 06:00 (horário de Brasília)

**Data da Sessão Pública:** 13/02/2025 das 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

**Plataforma para recebimento:** <https://comprasbr.com.br/>

O Aviso de Dispensa de Licitação Completo e Termo de Referência com as condições e exigências para a participação estará disponível aos interessados nos sites:

<https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/>; <https://comprasbr.com.br/>; <https://pncp.gov.br>

Ponta Porã-MS, 05 de Fevereiro de 2025.

**Juliana Gomes Weckerlin**  
Agente de Contratação

#### AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo:** 031/2024

**Pregão Eletrônico:** 005/2024

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ponta Porã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento. A Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 005/2024, na plataforma ComprasBR.

**Motivo de Reabertura:** não obteve a participação de licitantes interessados em apresentar propostas.

**Período para envio de propostas:** 07 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025.

**Data da Sessão:** Informamos que uma nova sessão será em **19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)** na plataforma "comprasbr".

**Plataforma:** **comprasbr**

**Link:** <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã/MS, 05 de fevereiro de 2025.

**Jackson Renan Leite de Aguiar**  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço por item".

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Refeição do Tipo Marmitex e Buffet para o Distrito de Itamarati, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **21 de Fevereiro de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 05 de Fevereiro de 2025.

**Lilian Daiane Cardena Arce**  
Pregoeira



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 04 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS	541.907.461-34	9131/00045/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	

Assinatura  
**Antonio Carlos Cabral Rojas**  
 Agente Fiscal de Tributos  
 MAT. 1923

## Resolução

### RESOLUÇÃO/DSE/SEME/PP Nº 069, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e aprova o Calendário Escolar para o exercício do ano 2025, a ser operacionalizado nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 10.009, de 01 de janeiro de 2025 – publicado no D.O Extra nº. 4587, de 07 de janeiro de 2025 e com fundamento na Lei n. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino de Ponta Porã, MS,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar que dispõe sobre o ano escolar e ano letivo de 2025, a ser operacionalizado na Rede Municipal de Ensino para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, conforme Anexo I e II, desta Resolução.

*Parágrafo Único.* Considera-se para efeito desta Resolução, como Rede Municipal de Ensino, especificamente para as Escolas Municipais pertencentes ao município de Ponta Porã, MS, que atendem à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º. O ano escolar de 2025, da Rede Municipal de Ponta Porã, para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos das Fases I e II terá a duração de 185 (cento e oitenta e cinco) dias, assim organizados:

I- Início do ano escolar dia 10 de janeiro;

II- 17 de fevereiro - início do ano letivo;

III- 180 dias letivos, assim organizados:

a) Dia 10 ao dia 14 de fevereiro - Jornada Formativa;

b) 05 e 06 de maio; 01 e 04 de agosto e 01 e 02 de outubro - Formação Continuada;

c) 17 de fevereiro: início do ano letivo e início das aulas;

d) 17 a 31 de julho: recesso escolar;



- e) 28 de novembro: término do bimestre e do ano letivo;
- f) 01 a 04 de dezembro: exame final;
- g) 05 de dezembro: conselho de classe final e término do ano escolar

Art. 3º. O ano escolar de 2025, da Rede Municipal de Ponta Porã, para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos das Fases III e IV terá a duração de 204 (duzentos e quatro) dias, assim organizados:

- I- 5 de fevereiro - início do ano escolar e do ano letivo;
- II- 200 dias letivos, assim organizados:
  - a) 05, 06 e 07 de fevereiro - Jornada Formativa;
  - b) 05 e 06 de maio; 01 e 04 de agosto e 01 e 02 de outubro - Formação Continuada;
  - c) 10 de fevereiro: início das aulas;
  - d) 17 a 31 de julho: recesso escolar;
  - e) 12 de dezembro: término do ano letivo;
  - f) 15 a 18 de dezembro: exame final;
  - g) 18 de dezembro: conselho de classe final e término do ano escolar.

Art. 4º. O ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino, para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos das Fases I e II, terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, dos quais 06 (seis) dias serão operacionalizados por Atividades Pedagógicas Complementares (APC's) e 4 (quatro) dias de Conselho de Classe;

Art. 5º. O ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos das Fases III e IV, terá a duração de 200 (duzentos) dias, dos quais 09 (nove) dias serão operacionalizados por Atividades Pedagógicas Complementares (APC's) e 4 (quatro) dias de Conselho de Classe;

Art. 6º. Entende-se por dia letivo, todas as atividades com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível à criança e ao estudante e efetiva presença do docente.

§1º Os dias previstos em Calendário Escolar, por meio de APC, serão considerados letivos;

§2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, com EXCEÇÃO do dia letivo por meio de APC (Atividade Pedagógica Complementar);

§3º Nos dias letivos por APC, no campo destinado a frequência do diário de classe on-line, deverá ser tracejado;

Art. 7º. O Conselho de Classe deverá ser realizado para redimensionar pedagogicamente o trabalho do docente com o objetivo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º. Os 180 (cento e oitenta dias) dias letivos para I e II Fases serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

- I- 1º bimestre- 17/02 a 25/04 - 43 dias;
- II- 2º bimestre- 28/04 a 16/07 - 56 dias;
- III- 3º bimestre- 01/08 a 30/09 - 44 dias;
- IV- 4º bimestre- 01/10 a 28/11 - 37 dias.

Art. 9º. Os duzentos (200) dias letivos para III e IV Fases serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

- I- 1º bimestre- 05/02 a 26/04 - 52 dias;
- II- 2º bimestre- 28/04 a 16/07 - 56 dias;
- III- 3º bimestre- 01/08 a 30/09 - 44 dias;
- IV- 4º bimestre- 01/10 a 12/12 - 48 dias.

Art. 10. As Instituições de Ensino da Rede Municipal, poderão utilizar de APC, nas seguintes situações:

- I- para realização do Conselho de classe;
- II- para Jornada Formativa, apenas para III e IV Fases;
- III- para Formação Continuada;
- IV- em situações excepcionais como: calamidade pública, comoção interna, por motivo de interesse público ou quando autorizada pela Supervisão Escolar da SEME.

§1º- É vedada a aplicação de APC pela Instituição de Ensino, sem autorização da Supervisão Escolar da SEME.

§2º- O descumprimento, implicará por nulidade dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino;

§3º- Os dias destinados a Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APC's deverão ser entregues aos estudantes, após a data em que ocorreram a Jornada Formativa.

Art. 11. As Instituições de Ensino deverão atualizar o Calendário Escolar no Sistema E-ducuar, após a publicação em Diário Oficial;

Art. 12. Compete à Supervisão Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e Calendário Escolar aprovados.

Art. 13. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã.

Art. 14. O descumprimento dos dispositivos nesta Resolução implicará responsabilidade ao gestor da Instituição de Ensino.

Art. 15. Ficam revogadas, a Resolução/DSE/SEME/PP nº 056 de 19 de dezembro de 2023 e a Resolução/DSE/SEME/PP nº 065 de 11 de abril de 2024.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS - 03 de fevereiro de 2025.

**Prof.ª Ma Eliana Aparecida Araújo Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS  
Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2025 ANEXO I – EJA FASE I e II Resolução/DSE/SEME nº069, de 03 de fevereiro de 2025.

TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
Janeiro	F	RM	RM	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	X	
Fevereiro	S	D	FE	FE	MAT	MAT	MAT	S	D	IAE/JF	JF	JF	JF	JF	S	D	IAE/IB/L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	X	X	X	X	
Março	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	F	L	L	L	CC/TB/L	S	D	IB/L	L	L	X	
Mai	F	L	S	D	FC/L APC	FC/L APC	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	X	
Julho	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL/CC	D	L	L	L	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE		
Agosto	IB/L FC APC	S	D	FC/L APC	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		
Setembro	L	L	L	L	L	S	FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	CC/SL	D	L	L	TB/L	X
Outubro	IB/L FC/APC	FC/L APC	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	NL	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	L	S	D	L	L	L	L	TB/L/TAL	S	D	X	
Dezembro	EF	EF	EF	EF	CCF/TAE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RM	RM	RM	RM	RM	S	D	RM	RM	RM	-

LEGENDA

CC	Conselho de Classe
CCF	Conselho de Classe Final
EF	Exame Final
IAE/IAL	Início do ano Escolar/ Início do ano Letivo
FC	Formação Continuada
FE	Férias Discente e Docente
FM	Feriado Municipal
FN	Feriado Nacional
IB	Início do Bimestre
TB	Término do Bimestre
L/NL	Letivo / Não Letivo
APC	Atividade Pedagógica complementar
RE	Recesso Escolar
TAE/TAL	Término do Ano Escolar/ Término do Ano Letivo
SL	Sábado Letivo
RM	Recesso Municipal
F	Feriado
JF	Jornada Formativa

Recesso Municipal
Férias - Matrículas
Não Letivos
Sábados Letivos
Feriado
1º Bimestre
2º Bimestre
Recesso Escolar
3º Bimestre
4º Bimestre
Exame Final
Jornada Formativa

Dias Letivos	TOTAL	180 dias
1º Bimestre	17/02/2025 a 25/04/2025	43 dias
2º Bimestre	28/04/2025 a 16/07/2025	56 dias
3º Bimestre	01/08/2025 a 30/09/2025	44 dias
4º Bimestre	01/10/2025 a 28/11/2025	37 dias
<b>Total de dias Letivos</b>		<b>180 dias</b>
Exame Final - 01/12/2025 a 04/12/2025		04 dias
Conselho de Classe Final: 05/12/2025		01 dia
<b>Total de dias</b>		<b>185 dias</b>

Sábados Letivos
12/07 - Conselho de Classe
27/09 - Conselho de Classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS  
Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 ANEXO II – EJA FASE III e IV Resolução/DSE/SEME nº069, de 03 de fevereiro de 2025.

TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
Janeiro	F	RM	RM	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	X
Fevereiro	S	D	FE	FE	IAE/IB	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	X	X	X	18
Março	S	D	NL	F	NL	JF	JF	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	F	L	L	L	L	L	CC	IB	L	L	L	X
Maio	F	L	S	D	FC	FC	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	X
Julho	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	TB	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	
Agosto	IB/L	S	D	FC/L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	
Setembro	L	L	L	L	L	S	FN	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	X
Outubro	IB/L	FC/L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	NL	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	X
Dezembro	L	L	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	L	L	S	D	EF	EF	EF	EF	RM	S	D	RM	RM	RM	RM	RM	S	D	RM	RM	RM

CC	Conselho de Classe
CCF	Conselho de Classe Final
EF	Exame Final
IAE/TAL	Início do ano Escolar/ Início do ano Letivo
FC	Formação Continuada
FE	Férias Discente e Docente
FM	Feriado Municipal
FN	Feriado Nacional
IB	Início do Bimestre
TB	Término do Bimestre
L/NL	Letivo / Não Letivo
APC	Atividade Pedagógica complementar
RE	Recesso Escolar
TAE/TAL	Término do Ano Escolar/Término do Ano Letivo
SL	Sábado Letivo
RM	Recesso Municipal
F	Feriado
JF	Jornada Formativa

LEGENDA

Recesso Municipal
Férias - Matrículas
Não Letivos
Sábados Letivos
Feriado
1º Bimestre
2º Bimestre
Recesso Escolar
3º Bimestre
4º Bimestre
Exame Final

Dias Letivos	TOTAL	200 dias
1º Bimestre	05/02/2025 a 26/04/2025	52 dias
2º Bimestre	28/04/2025 a 16/07/2025	56 dias
3º Bimestre	01/08/2025 a 30/09/2025	44 dias
4º Bimestre	01/10/2025 a 12/12/2025	48 dias
<b>Total de dias Letivos</b>		<b>200 dias</b>
Exame Final - 15/12/2025 a 18/12/2025		04 dias
Conselho de Classe Final: 18/12/2025		
<b>Total de dias</b>		<b>204 dias</b>

Sábados Letivos
26/04 - Conselho de Classe
12/07 - Conselho de Classe
27/09 - Conselho de Classe
06/12 - Conselho de Classe

Extrato

PREFEITURA DE PONTA PORÃ - MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÃ - MS e ESTELA PEREIRA**  
 Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de CUIDADOR SOCIAL desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
 Data da Rescisão: 01/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 106/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÃ - MS e CASSIANA DE OLIVEIRA COLMAN**  
 Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de ORIENTADOR SOCIAL desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
 Data da Rescisão: 06/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1070/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÃ - MS e EDUARDO DE SOUSA BENITEZ**

**Objeto:** **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de CUIDADOR SOCIAL desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fundamento Legal:** LC 0062/2010 e LC 0182/2018

**Data da Rescisão:** 01/01/2025

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1086/2024**

**Partes:** **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e VIVIANE TEIXEIRA LEMOS REMOR**

**Objeto:** **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de CUIDADOR SOCIAL desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fundamento Legal:** LC 0062/2010 e LC 0182/2018

**Data da Rescisão:** 01/01/2025

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 170/2024**

**Partes:** **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e SERGIO LUIZ SILVA**

**Objeto:** **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**Fundamento Legal:** LC 0062/2010 e LC 0182/2018

**Data da Rescisão:** 08/01/2025

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 183/2024**

**Partes:** **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e ERMENEGILDO DE SOUZA PINTO**

**Objeto:** **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**Fundamento Legal:** LC 0062/2010 e LC 0182/2018

**Data da Rescisão:** 08/01/2025

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 186/2024**

**Partes:** **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e THIAGO AUGUSTO LACERDA DA SILVA**

**Objeto:** **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**Fundamento Legal:** LC 0062/2010 e LC 0182/2018

**Data da Rescisão:** 08/01/2025

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 191/2024**

**Partes:** **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e WILLIAM DOS SANTOS**

**Objeto:** **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**Fundamento Legal:** LC 0062/2010 e LC 0182/2018

**Data da Rescisão:** 20/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 202/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e ADRIANO AFONSO NOVAIS**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 06/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 204/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e PEDRO ORLANDO GRENZEL**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 13/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 223/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e CESAR TOSHITUGU ONOUE**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 08/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 228/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e MATEUS DUARTE FERREIRA**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 01/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 234/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e JOSE ATILI NUNES NASCIMENTO**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 08/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 240/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e CARLOS MARCIO CHAMORRO FRANCISCO**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 08/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 366/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e LUANA ALVES LEMES**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 07/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 386/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e IVANILDO ANTONIO SOARES PAREDE**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 08/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 435/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e NATARA TAVARES DOLDAN**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 27/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 456/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e EVELIN JULIANE ESPINDOLA MATOS**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 22/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 470/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e WILMA GOMES DOS SANTOS**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de COZINHEIRO(A) desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 01/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 500/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e CAROLAINÉ CORDEIRO MORAES**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 22/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 516/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e IONE DA SILVA VILHAGRA CASTRO**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de COZINHEIRO(A) desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 21/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 542/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e LEIDIANE GOMES DE ALMEIDA**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 21/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 554/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e CELMIA REGINA DE FREITAS AZAMBUJA**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 24/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 634/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e ADÃO CORONEL SOUZA**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 13/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 671/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e JUCIMAR PEREIRA DIAS**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 24/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 724/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e MARIA LUCIMAR LOPES GONCALVES**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR desempenhada pela contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 21/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 892/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e DANIEL COLMAN INSAUBRALDE**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 18/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 958/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e EMILIANO GONCALVES LESMO**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de GARI desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 07/01/2025

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 980/2024**

Partes: **MUNICIPIO DE PONTA PORÁ - MS e FRED COSTA VILANAIOR**  
Objeto: **Rescisão do contrato de trabalho celebrado entre as partes, referente à função de TECNICO EM INFORMATICA desempenhada pelo contratado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Fundamento Legal: LC 0062/2010 e LC 0182/2018  
Data da Rescisão: 16/01/2025



**Decreto****DECRETO Nº 10.055, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Altera o Decreto nº 9.907, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação para levantamentos sobre as demandas da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 9.907, de 19 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Finanças:

Carlos Nóbrega de Freitas – Titular;

Thelma F. Lopes dos Santos – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Flavia Elis Manvailier Martins – Titular;

Lucas Yasutoshi Negrete Bomura – Suplente.

III – Secretaria Municipal de Administração:

Flavia Daniele Bosso de Matos – Titular;

Caroline Cooper Prado – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mayara Alvino Carrion – Titular;

Carne Dos Santos – Suplente.

V – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

Eliana Aparecida Araújo Fernandes – Titular;

Roney Dourisboure Marques – Suplente.

VI – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:

Grazielle Ferreira Gozzi – Titular;

Marta Pereira da Silva – Suplente.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo até **04 de junho de 2025**, para finalizar os trabalhos e apresentar relatório conclusivo acerca dos estudos realizados.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 30 de janeiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Sheron Tainara Medina de Oliveira** no cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de fevereiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 10.066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital nº 031/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital nº 031/2022, para fins de ingresso no serviço público municipal.

**Art. 2º** - Os candidatos deverão comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS**, para tomar posse no período compreendido entre os **dias 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2025**, no seguinte horário: das 7:30h às 12:00h.

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar no ato da posse 02 (duas) fotocópias, com respectivos originais e/ou autenticada, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado de Serviço Militar;
- e) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar);
- f) Curso específico quando for pré requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
- i) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- j) Fotografia 3x4 02 (duas);
- k) Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
- l) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- m) Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
- n) Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
- o) Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
- p) Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
- q) Consulta Qualificação Cadastral no e-Social (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>);

§ 1º. Após a apresentação dos documentos acima citados, desde que cumpra com todos os requisitos exigidos, o candidato poderá agendar o Exame Médico-Pericial, o qual possui caráter eliminatório, conforme no EDITAL Nº 01/2022, constantes nas Tabelas I e II, de acordo com o respectivo cargo, do Anexo II deste Decreto.

§ 2º. O candidato que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado no artigo 2º deste Decreto e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação ou, ainda, não preencher os requisitos necessários para a posse, terá sua respectiva nomeação tornada sem efeito.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, CONFORME EDITAL Nº 31/2022.**

<b>CARGO:3001 - ANALISTA AMBIENTAL</b>			
853084	CHRYSTHILAYNE FARIAS DA SILVA	233,10	2

<b>CARGO:3005 - AUDITOR FISCAL AMBIENTAL</b>			
870006	CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA MORAIS	165,00	2

<b>CARGO:1000 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
860170	ZENILDA OLIVEIRA DA SILVA	105,00	196

CARGO:1008 - VIGIA			
869996	ALEXSON RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	130,00	111
854543	RONALDO GONÇALVES DE SOUZA	125,00	112
850839	BEATRIZ SOUZA RUIZ	125,00	113
853133	MARIA APARECIDA CREIN CAMPERO ROSA	125,00	114
852560	WESLEY MARCELO DIAS DA SILVA	125,00	115
859396	DOUGLAS RAFAEL VEIGA DE ALMEIDA	125,00	116
869592	ELIANE CARMELITA ALFONSO CANOFE	125,00	117
850510	SARAH DA SILVA PARRA	125,00	118
842297	LARISSA SILVA DOS SANTOS	125,00	119
824684	EDER AQUINO LOPES	125,00	120

## ANEXO II – DOS EXAMES MÉDICOS

TABELA I  
EXAMES MÉDICOS

CARGO/FUNÇÃO	EXAMES BÁSICOS	Complementar I	Complementar II	Complementar III	Complementar IV
ANALISTA AMBIENTAL	X		X		
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL	X	X	X		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	X		X	X	
VIGIA	X	X	X		

TABELA II  
RELAÇÃO DE EXAMES

EXAMES BÁSICOS	<p>a) Hemograma Completo;  b) Glicemia (jejum);  c) Creatinina;  d) Avaliação de Saúde mental emitida por psiquiatra;  e) VDRL (sorologia para Lues);  f) Anti-HCV;  g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);  h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;  i) Ureia ;  j) HBSag;  k) Raio-X do Tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);  l) Mulheres: Avaliação ginecológica, incluindo apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com o respectivo laudo do radiologista);  m) Para homens acima de 40 anos: PSA total;  n) TGO e TGP.</p>
COMPLEMENTAR I	a) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).
COMPLEMENTAR II	a) Raio-x de Coluna lombar com laudo de médico radiologista.
COMPLEMENTAR III	a) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.
COMPLEMENTAR IV	a) EPF;

## DECRETO Nº 10.065, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Rafael Faiçal Benitez Hassan** no cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de fevereiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 10.067/25**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.661/24 de 17 de dezembro de 2024.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0300 – Procuradoria Geral do Município**

**0301 – Procuradoria Geral do Município**

0301.04.125.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

339039-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
---------	--	-----------

**1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**

**1701 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**

1701.04.122.001.2.002 – Gestão das Atividades Políticas

339030-	Material de Consumo	10.000,00
---------	---------------------	-----------

**2400 – Secretaria Municipal de Des.Reg.Indústria, Comércio e Turismo**

**2401 – Secretaria Municipal de Des.Reg.Indústria, Comércio e Turismo**

2401.19.573.046.2.327 – Implantação e Manutenção do Parque Tecnológico Internacional (PTIN)

449051-	Obras e Instalações	258.000,00
---------	---------------------	------------

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**

**288.000,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**0300 – Procuradoria Geral do Município**

**0301 – Procuradoria Geral do Município**

0301.04.125.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

449052-	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
---------	------------------------------------	-----------

**0500 – Secretaria Municipal de Administração**

**0501 – Secretaria Municipal de Administração**

0501.04.122.001.2.282 – Papel Zero – Manter e Estruturar os Processos Administrativo

449052-	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
---------	------------------------------------	-----------

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.451.049.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana

449051-	Obras e Instalações	258.000,00
---------	---------------------	------------

**TOTAL DE ANULAÇÕES**

**288.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã, 05 de Fevereiro de 2.025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10039, DE 16 JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.**

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**, Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

**Considerando** não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2023 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

PARAGRAFO ÚNICO - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço da Prefeitura Municipal e dos seus Fundos.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de Janeiro de 2025.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 10039/2025**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ</b>			
<b>NÃO PROCESSADOS</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Empenho</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
2023	682	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 23.696,40
2023	1115	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 15.289,20
2023	1930	CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 8.407,20
2023	1921	67 TELECOM LTDA	R\$ 14.552,00
<b>TOTAL NÃO PROCESSADOS SAÚDE</b>			<b>R\$ 61.944,80</b>
<b>TOTAL NÃO PROCESSADOS</b>			<b>R\$ 61.944,80</b>
<b>TOTAL GERAL DECRETO</b>			<b>R\$ 61.944,80</b>

**DECRETO Nº 10.053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as diretrizes emitidas pelo CONTRAN, na Resolução n. 357, de 02 de agosto de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em obediência aos critérios estabelecidos na Resolução n. 357/2010 da CONTRAN, para sua composição:

I- Integrante com conhecimento na área de trânsito:

a) Riad Reda Mohamad Wehbe.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Bruna Caimar Vieira – Membro;

b) Ernestina Maria de Lima – Membro;

c) Larissa Gimignano Pelusch – Membro.

III - Representantes da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito – Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ponta Porã:

a) Agnaldo Mozar da Silva – Membro;

b) Marta Pereira da Silva – Membro;

c) Sandra Aparecida dos Santos Vallejo- Membro.

Parágrafo Único: Fica designado o Sr Riad Reda Mohamad Wehbe, para exercer a presidência da JARI.

**Art. 2º.** Fica nomeado o servidor Eliseu Agueiro Barbosa como Secretário Administrativo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, cabendo a ele exercer as atribuições previstas no Regimento Interno entre outras que lhe forem conferidas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Município.

**Art. 4º.** Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto n. 9.709 de 08 de fevereiro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, **Robson Cerenza** do cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.056, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Regulamenta o lançamento da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – TRSU, para o exercício de 2025 no Município de Ponta Porã, MS, instituída através da Lei Complementar n. 174, de 23 de novembro de 2017 e, dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a edição da Lei Complementar n.º 174, de 23 de novembro de 2017, que alterou o Capítulo V, do Título V da Lei Complementar n.º 72/2010, que institui o Código Tributário do Município de Ponta Porã, MS;

Considerando que a TRS NÃO abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O regulamento se aplica, como forma de notificação, ao lançamento da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - TRSU para o exercício de 2025, a ser arrecada no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, mediante a publicação do presente Decreto.

**Art. 2º.** A TRSU lançada foi calculada a partir da relação de clientes do Município de Ponta Porã cadastrados no banco de dados do sistema comercial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL no período de janeiro a dezembro de 2024, disponibilizados em janeiro de 2025.

**Art. 3º.** A cobrança da TRSU será realizada de forma parcelada mensalmente (em 12 parcelas, de março de 2025 a fevereiro de 2026, considerando a remuneração do exercício de 2025) e cobrada em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e

tratamento de esgoto da SANESUL, observando o Convênio n.º 038/2021 e respectivos termos aditivos celebrados entre esta e o Município de Ponta Porã.

§ 1º. A cobrança realizada junto à fatura da SANESUL será somente dos contribuintes que estavam devidamente cadastrados junto ao prestador de serviço de água e esgoto do Município até dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º. O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TRS do exercício de 2025 da conta de água/esgoto do prestador de serviço de água e esgoto, deverá preencher o requerimento conforme previsto no § 7º, art. 9º deste Decreto, ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão de Ponta Porã – CAC, localizada na Rua Tiradentes, 301.

§ 3º. No caso do § 2º, do *caput*, o solicitante deverá realizar a negociação para a quitação dos débitos da TRSU pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única. Nos casos em que o solicitante não for o proprietário do imóvel, deve anexar a solicitação a Autorização do Proprietário (Anexo II).

Art. 4º. Os contribuintes cadastrados no banco de dados do sistema comercial da SANESUL que não são objeto de emissão de fatura de água/esgoto e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos à cobrança em até 12 (doze) parcelas por meio de boletos a serem emitidos e retirados pelos contribuintes no Centro de Atendimento ao Cidadão de Ponta Porã – CAC.

Art. 5º. A TRSU foi calculada mediante aplicação dos critérios descritos no § 4º do Art. 267 e das fórmulas constantes no Art. 268 da Lei Complementar n.º 174/2017, considerando as regulamentações definidas neste Decreto para o exercício de 2025, a partir da geração de uma pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos ( $P_{RESÍDUOS}$ ) obtida por meio da seguinte fórmula:

$$P_{RESÍDUOS} = \frac{\overline{CON}_{ÁGUA} \times (Fp_{ÁGUA} - i_{ÁGUA}) + \overline{CON}_{ENERGIA} \times (Fp_{ENERGIA} - i_{ENERGIA})}{2}$$

Onde:

- $P_{RESÍDUOS}$ : Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- $CON_{ENERGIA}$ : Consumo médio de energia calculado considerando o período de 12 meses anteriores à data da base de dados que será utilizada para lançamento - unidade em quilowatt-hora (kWh);
- $CON_{ÁGUA}$ : Consumo médio de água calculado considerando o período de 12 meses anteriores à data da base de dados que será utilizada para lançamento - unidade em metro cúbico (m³);
- $Fp_{ÁGUA}$ : Fator de ponderação do consumo médio de água na geração de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis, calculado a partir da seguinte equação:  $Fp_{ÁGUA} = 15,741889 \times (\overline{CON}_{ÁGUA})^{-0,545898}$  ;
- $Fp_{ENERGIA}$ : Fator de ponderação do consumo médio de energia na geração de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis, calculado a partir da seguinte equação:  $Fp_{ENERGIA} = 3,965464 \times (\overline{CON}_{ENERGIA})^{-0,512961}$  ;
- $i_{ÁGUA}$ : Índice de correção do fator de ponderação do consumo de água. Valor definido em “- 0,122852”;
- $i_{ENERGIA}$ : Índice de correção do fator de ponderação do consumo de energia. Valor definido em “- 0,016906”.

Art. 6º A partir da pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis, calcular-se-á a taxa com base nas seguintes fórmulas:

$$CUSTO_{INVEST} = \frac{P_{RESÍDUOS}}{\sum P_{RESÍDUOS}} \times [(INV_{CC} - REP_{CC}) + (INV_{CS} - REP_{CS}) + (INV_{TRAT} - REP_{TRAT}) + (INV_{DF} - REP_{DF})]$$

- $CUSTO_{INVEST}$ : Investimento médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos – unidade em reais (R\$);
- $P_{RESÍDUOS}$ : Pontuação por unidade geradora de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- $\sum P_{RESÍDUOS}$ : Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- $INV_{CC}$ : Investimentos previstos para estruturação do sistema de coleta convencional considerando os valores incidentes do financiamento – unidade em reais (R\$);
- $REP_{CC}$ : Repasse não oneroso da União ou do Estado para estruturação do sistema de coleta convencional – unidade em reais (R\$);
- $INV_{CS}$ : Investimentos previstos para estruturação do sistema de coleta seletiva considerando os valores incidentes do financiamento – unidade em reais (R\$);
- $REP_{CS}$ : Repasse não oneroso da União ou do Estado para estruturação do sistema de coleta seletiva – unidade em reais (R\$);
- $INV_{TRAT}$ : Investimentos previstos para implantação de unidades destinadas ao tratamento dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis considerando os valores incidentes do financiamento – unidade em reais (R\$);
- $REP_{TRAT}$ : Repasse não oneroso da União ou do Estado para implantação de unidades destinadas ao tratamento dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis – unidade em reais (R\$);
- $INV_{DF}$ : Investimentos previstos para implantação de unidade destinada ao transbordo e/ou destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos considerando os valores incidentes do financiamento – unidade em reais (R\$);
- $REP_{DF}$ : Repasse não oneroso da União ou do Estado para implantação de unidade destinada ao transbordo e/ou à destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos – unidade em reais (R\$).

$$CUSTO_{OPE} = \frac{P_{RESÍDUOS}}{\sum P_{RESÍDUOS}} \times \{ [(OPE_{CC} \times 75\%) + (OPE_{CC} \times 25\%) * FP_{CC}] + [OPE_{CS}] + [OPE_{TRAT} - REC_{TRAT}] + [OPE_{DF}] \}$$

- $CUSTO_{OPE}$ : Custo médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos – unidade em reais (R\$);
- $P_{RESÍDUOS}$ : Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- $\sum P_{RESÍDUOS}$ : Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis;
- $OPE_{CC}$ : Custo médio mensal com operação do sistema de coleta convencional – unidade em reais (R\$);
- $FP_{CC}$ : Fator de ponderação da coleta convencional referente à frequência semanal de coleta no domicílio:
  - Coleta 1 vez na semana – Fator de ponderação igual a 0,5;
  - Coleta 2 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 1,0;
  - Coleta 3 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 1,5;
  - Coleta 4 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 2,0;

- Coleta 5 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 2,5;
- Coleta 6 vezes na semana – Fator de ponderação igual a 3.
- OPECS: Custo médio mensal de operação da coleta seletiva – unidade em reais (R\$);
- OPETRAT: Custo médio mensal de operação de unidade destinada ao tratamento de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis – unidade em reais (R\$);
- RECTRAT: Recursos financeiros obtidos a partir da recuperação dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis – unidade em reais (R\$);
- OPEDEF: Custo médio mensal de operação de unidade destinada ao transbordo e/ou à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos – unidade em reais (R\$).

$$TRSU = CUSTO_{INVEST} + CUSTO_{OPE}$$

- TRSU: Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – unidade em reais (R\$);
- CUSTOINVEST: Investimento médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos – unidade em reais (R\$);
- CUSTOOPE: Custo médio mensal previsto para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis por unidade geradora de resíduos sólidos – unidade em reais (R\$).

§ 1º. Diante da ausência de informações por parte da prestadora de serviços de energia elétrica ou mediante a incompatibilidade cadastral entre as prestadoras de abastecimento de água e de fornecimento de energia, o consumo médio mensal de energia em quilowatt-hora poderá ser estimado para as unidades geradoras de resíduos sólidos pela seguinte equação:

$$\overline{CON}_{ENERGIA} = 23,578067 \times (\overline{CON}_{ÁGUA})^{0,815503} - ((-0,435471) \times \overline{CON}_{ÁGUA})$$

§ 2º. Na impossibilidade de compatibilização das informações de frequência de coleta com os parâmetros utilizados para cálculo da TRSU, poderá considerar uma mesma frequência para o serviço de coleta convencional.

§ 3º. Frente à ocorrência da situação relatada no § 2º devem ser buscados meios técnicos de contornar a problemática para que o fator frequência passe a ser ponderado de maneira diferenciada nos exercícios financeiros seguintes.

§ 4º. Se os custos de investimento e de operação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos forem provisionados na Lei Orçamentária Anual (LOA), já considerando os descontos provenientes de outros recursos financeiros (repasse não onerosos) para a estruturação do sistema, as variáveis REPC, REPCS, REPTRAT e REPDEF das fórmulas CUSTOINVEST e CUSTOOPE deverão ser zeradas.

§ 5º. A pontuação das unidades geradoras (PRESÍDUOS) categorizadas como pequenos geradores de resíduos não deverá ultrapassar 150,00 pontos para as unidades imobiliárias domiciliares e 220,40 pontos para as unidades imobiliárias não residenciais.

§ 6º. Os valores a serem pagos mensalmente pelos pequenos geradores em detrimento da TRSU variarão de R\$ 0,00 a R\$ 129,60 por unidade geradora, considerando o Art. 268, § 1º da Lei Complementar n.º 174, de 23 de novembro de 2017, Lei Complementar n.º 087/2012 e o Decreto n.º 9.985, de 13 de dezembro de 2024.

§ 7º. Nos casos de unidades não residenciais e não categorizadas como grandes geradores aplicar-se-ão as mesmas fórmulas, incidindo sobre o valor final um adicional de 46,93%.

§ 8º. Os grandes geradores, caso utilizem os serviços públicos, estão sujeitos a preço público para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares ou a eles assemelhados.

§ 9º. Nos casos de unidades imobiliárias com ligações de água/ esgoto em consumo final será realizada a cobrança do valor mínimo equivalente a 1,0 m³ de água.

§ 10. Nos casos de unidades imobiliárias sem edificação será realizada a cobrança do valor mínimo equivalente a 1,0 m³ de água, devido à disponibilização dos serviços, cabendo a outros instrumentos legais disciplinar custos progressivos no intuito de incentivar a ocupação do imóvel, bem como eventuais custos de limpeza dispendidos pelo Poder Público em prol da saúde pública, observando o § 2º do Art. 268 da Lei Complementar n.º 174/2017. O valor anual da TRSU a ser lançado para essas unidades, para o exercício de 2025, será de R\$ 65,88 (sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

§ 11. Nos casos de unidades geradoras edificadas que não estejam ligadas à rede pública de água será considerado o consumo médio de água de 12,0 m³ (equivalente ao consumo médio de água das economias de água ativas com consumo médio mensal diferente de zero) para efeitos de cálculo da TRSU, podendo o Poder Público solicitar que estas apresentem estudo ou projeto específico que determine o consumo médio de água e/ou geração média de resíduos sólidos domiciliares e a partir do mesmo passar a cobrar aplicando as fórmulas constantes no Art. 268 da Lei Complementar n.º 174/2017 e as regulamentações e normas do presente Decreto ou de forma diferenciada, caso enquadre-se como grande gerador.

§ 12. Nos casos de unidades geradoras edificadas que estejam ligadas à rede pública de água, porém apresentem consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante (indicando a utilização de poços de captação de água), será considerado o consumo médio de água o valor de 12,0 m³ (equivalente ao consumo médio de água das economias de água ativas com consumo médio mensal diferente de zero), sendo facultado à mesma comprovar que trata-se de economia inativa em detrimento de estar o imóvel desocupado, incidindo nestes casos a TRSU calculada com base no volume mínimo de 1,0 m³.

§ 13. Nos casos de unidades geradoras condominiais em que não haja medição do consumo hídrico, será considerado como consumo médio de água de cada unidade utilizada o volume de 12,0 m³ (equivalente ao consumo médio de água das economias de água ativas com consumo médio mensal diferente de zero), podendo o Poder Público solicitar que estas apresentem estudo ou projeto específico que determine o consumo médio de água e a geração média de resíduos sólidos domiciliares de cada unidade imobiliária e, a partir do mesmo, passar a cobrar aplicando as fórmulas constantes no Art. 268 da Lei Complementar n.º 174/2017 e as regulamentações e normas do presente Decreto ou de forma diferenciada caso enquadre-se como grande gerador.

§ 14. Nos casos de unidades geradoras condominiais e não condominiais em que não haja medição do consumo hídrico e que seja comprovado pelo contribuinte que essa se encontra inativa em detrimento de estar o imóvel desocupado, incidirá nestes casos a TRSU calculada com base no volume mínimo de 1,0 m³.

§ 15. Nos casos de unidades geradoras condominiais em que não haja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária, mas exista a medição global, será considerado o volume médio de consumo por unidade imobiliária para fins de cálculo e cobrança da TRSU.

§ 16. Nos casos indicados no § 15, o valor da TRSU lançado para cobrança em conjunto à fatura de água/ esgoto, será o somatório das TRSU de todas as unidades geradoras, por se tratar de medição global.



**§ 17.** Para os critérios apresentados nos §§ 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 o valor do consumo de energia poderá ser calculado a partir da equação exposta neste artigo.

**Art. 7º.** Os valores da TRSU foram calculados de acordo com as fórmulas constantes no Art. 268 da Lei Complementar n.º 174/2017 e Art. 5º deste Decreto, sendo definidas as seguintes variáveis para o exercício de 2025:

**§ 1º.** A variável “Consumo médio de água (CONÁGUA)” para o cálculo da “Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis (PRESÍDUOS)” foi obtida através da relação de clientes do Município de Ponta Porã cadastrados no banco de dados do sistema comercial da SANESUL referente à média do consumo de água dos 12 meses anteriores à data de disponibilização do cadastro pela SANESUL em janeiro de 2025;

**§ 2º.** A variável “Consumo médio de energia (CONENERGIA)” para o cálculo da “Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis (PRESÍDUOS)” foi obtido considerando o § 1º, Art. 6º deste Decreto;

**§ 3º.** A variável “Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis (ΣPRESÍDUOS)” foi calculada em “1.851.905,460”, considerando o exercício de 2025;

**Art. 8º.** As solicitações de análise que visem a revisão da TRS deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente fundamentado (conforme modelo do ANEXO I deste Decreto) e procedimento descrito no § 2º, art. 9º deste Decreto. Em caso de deferimento do processo, o novo valor será cobrado nos meses subsequentes.

**Art. 9º.** Para fins de análise dos requerimentos realizados no website disponibilizado para esta função (<https://app.sistematr.com.br/solicitacao/ms/ponta-pora>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/>), ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão de Ponta Porã – CAC, localizada na Rua Tiradentes, 301, o qual deverá versar sobre um dos seguintes temas: “Revisão do cálculo da TRS”; “Forma de cobrança da TRS – Guia específica com valor anual”, “Solicitação da Taxa Social”; “Solicitação de Isenção”; e “Outras Solicitações”.

**§ 1º.** Ao que versa sobre as solicitações do caput, referentes aos requerimentos de “Revisão da TRS”; “Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual”; “Solicitação de Taxa Social”; “Solicitação de Isenção”, e “Outras Solicitações”, quando da aprovação atenderá os seguintes prazos:

I. Solicitação	Aprovação da	II. Alteração	Mês de aplicação da
III.	Até 20/03/2025	IV.	Abril/2025
V.	Até 20/04/2025	VI.	Maio/2025
VII.	Até 20/05/2025	VIII.	Junho/2025
IX.	Até 20/06/2025	X.	Julho/2025
XI.	Até 20/07/2025	XII.	Agosto/2025
XIII.	Até 20/08/2025	XIV.	Setembro/2025
XV.	Até 20/09/2025	XVI.	Outubro/2025
XVII.	Até 20/10/2025	XVIII.	Novembro/2025
XIX.	Até 20/11/2025	XX.	Dezembro/2025
XXI.	Até 20/12/2025	XXII.	Janeiro/2026
XXIII.	Até 20/01/2025	XXIV.	Fevereiro/2026

**§ 2º.** O requerimento de “Revisão do cálculo da TRS”, é destinado as unidades geradoras que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Unidades Geradoras de Resíduos que apresentarem alterações significativas nas características habitacionais que reflitam a geração de resíduos e, conseqüentemente, nas características de consumo de água e/ou consumo de energia, que perdurem por no mínimo 3 (três) meses consecutivos quando comparadas à média histórica, tendo justificativa tecnicamente e juridicamente plausível;

II - Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos que apresentarem alguma inconsistência nos dados utilizados no cálculo e que gerem dúvidas com relação ao valor lançado da TRS ou eventuais situações de cobrança errôneas identificadas no valor da TRS;

III - Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos deverão informar de imediato, na forma do requerimento ora previsto, sempre que houver alterações cadastrais junto à Prestação de Serviço de Água e/ou Esgoto, como desmembramento de unidade de consumo, pedidos de consumo final, alteração da situação da ligação de água ou tipo de economia, entre outras situações que possam implicar em alterações da TRS.

**§ 3º.** Nos casos dos incisos I, II e III, § 2º, do caput, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Última Conta de água;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 4º.** No caso do inciso I, do § 2º, serão indeferidas as solicitações que não apresentarem alterações significativas e que apresentarem alterações que majorem a TRSU originalmente calculada.

**§ 5º.** No caso do inciso II, § 2º, se a unidade geradora for edificada e estiver ligada à rede pública de água, tratando-se de uma economia ativa, e declarar a não utilização de poços de captação de água, porém, apresentar consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante, esta poderá abrir procedimento devidamente justificado com apresentação de documentação comprovatória do consumo mínimo. E se comprovado, incidirá nesses casos a TRSU calculada com base no volume mínimo de 1,0 m³.

I - A UGR vinculada à falsa declaração será cobrada retroativo ao período constatado a ocorrência, sem prejuízo de abertura de processo criminal e das penalidades previstas pelo art. 270-C da Lei Complementar nº 174/2017.

**§ 6º.** O contribuinte que optar pela alteração da forma de cobrança da TRS, para o exercício de 2025, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS em guia específica”, além de realizar a quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única por meio de guia própria.

**§ 7º.** Para o requerimento de cobrança em guia específica, os contribuintes poderão optar pela seguinte opção, “Forma de cobrança da TRS em guia específica”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Última conta de água;

III - Declaração de consentimento do proprietário quanto a desvinculação da TRSU da fatura de água e inserção do valor no cadastro imobiliário (se for o caso);

IV - Comprovante de inscrição imobiliária;

V – Cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

**§ 8º.** Ao que versa sobre o § 7º, caso o contribuinte solicite “Forma de cobrança da TRS em guia específica”, deverá **BUSCAR** a guia específica junto Centro de Atendimento ao Cidadão de Ponta Porã – CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº. 301, Ponta Porã – MS, em até 5 dias úteis após pedido aprovado, ou emitir a guia específica em sistema municipal específico e realizar a quitação dos débitos, conforme data de vencimento.

**§ 9º.** Para o requerimento “Solicitação da taxa social”, os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no Art. 270 da Lei Complementar n.º 174/2017, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV – Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

V - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 10.** Para o requerimento “Solicitação de isenção”, os contribuintes que comprovem possuir renda aquela estabelecida pelo Inciso II do art. 5º da Lei Federal nº 14.601/2023, e que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no art. 270-A, da Lei Complementar Municipal nº 174/2017, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III -Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

IV - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 11.** Os requerimentos “Solicitação de taxa social” e “Solicitação de isenção” previstos nos §§9º e 10, deste artigo, são provisionados exclusivamente para a UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido a ele e retirado da UGR anterior.

**§ 12.** Para o exercício de 2025, será mantida a incidência de Taxa Social e Isenção para aquelas unidades geradoras cadastradas nos exercícios anteriores, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos no Art. 270 da Lei Complementar n.º 174/2017 com base no banco de dados disponibilizado pela SANESUL em janeiro de 2025.

**§ 13.** Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como **mudança de endereço** e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou seja, será retirado da UGR anterior.

**§ 14.** Para aquelas unidades geradoras que não são abrangidas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e que porventura sejam objeto de cobrança da TRS, deverão abrir procedimento de requerimento “Outras Solicitações”, especificando o pedido para que seja analisado e, em sendo constatado a não disponibilidade dos serviços, retificar a cobrança da TRS nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de procedimento administrativo próprio.

**§ 15.** No caso do § 14, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 16.** O contribuinte que, em detrimento de negociação de débitos sobre os serviços de abastecimento de água e/ou coleta e tratamento de esgoto, necessitar da desvinculação pontual do pagamento da TRS da conta de água/esgoto, para um determinado mês compreendido no período de cobrança da TRS em referência do exercício de 2025, deverá realizar procedimento de requerimento “Outras solicitações”, especificando o pedido para que a cobrança da TRS desse período seja realizada através do tributário municipal.

**§ 17.** Os requerimentos serão analisados em até dois meses a partir da data de solicitação protocolada nos moldes especificados no caput. Em caso de deferimento, as alterações serão aplicadas apenas para os meses subsequentes ao deferimento, não cabendo restituições de valores já cobrados ou quitados.

**§ 18.** Nenhum requerimento isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anterior ao protocolo e durante o período de avaliação do requerimento.

**§ 19.** Eventuais situações de cobranças errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas realizadas no website disponibilizado para esta função ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão de Ponta Porã – CAC, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado a maior) no valor da TRSU ou retificas nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de processo administrativo próprio.

**§ 20.** Para os casos citados no § 19, deverá incidir atualização com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

**§ 21.** Fica encerrado o prazo de todas as solicitações estabelecida no caput, referentes a Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), para o exercício de 2025, na data de 20/01/2026.

**Art. 10.** Frente à inadimplência da TRSU, caberá inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 12.** As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

Ponta Porã, MS, 30 de janeiro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÕES

Requerimento da Taxa de Lixo

PROTOCOLO/ CARIMBO

## DADOS DO SOLICITANTE

NOME:		CPF/CNPJ:
TELEFONE/CELULAR:	E-MAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
MATRÍCULA DA SANESUL:	NÚMERO DE HABITANTES NO LOCAL:	

## REQUERER:

Descrição
<input type="checkbox"/> Revisão do cálculo da TRS
<input type="checkbox"/> Forma de cobrança da TRS em guia específica
<input type="checkbox"/> Solicitação da Taxa Social
<input type="checkbox"/> Solicitação de Isenção
<input type="checkbox"/> Solicitar que a taxa de resíduos sólidos seja desvinculada da fatura da empresa de saneamento. Os débitos em abertos da TRS serão cobrados em parcela única, via guia específica. Deseja continuar?
<input type="checkbox"/> Outras solicitações (descreva sua solicitação):

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal\_\_\_\_\_  
Cliente Solicitante

## DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO

1. Cópia do RG e CPF do solicitante;
2. Cópia da última conta de água e/ou esgoto da SANESUL;
3. Cópia da última conta de energia da ENERGISA;
4. Folha Resumo do Cadastro Único – V7, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
5. Declaração de consentimento do proprietário quanto a desvinculação da TRSU da fatura de água e inserção do valor no cadastro imobiliário, em caso de pedido de desvinculação da taxa de resíduos sólidos da fatura da empresa de saneamento;
6. Cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

## DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A DESVINCULAÇÃO DA TRSU DA FATURA DE ÁGUA E INSERÇÃO DO VALOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, e RG nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, onde reside o locatário \_\_\_\_\_, **DECLARO** estar ciente do pedido de desvinculação da Taxa de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – TRSU, cobrada anteriormente junto à fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRSU pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o **SOLICITANTE** compromete-se a **BUSCAR** a guia específica junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão de Ponta Porã – CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº. 301, Ponta Porã – MS, em até 5 dias úteis do pedido aprovado, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará a inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE – ESTADO], [DATA]

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO  
CPF

## Portaria

### PORTARIA DE FISCAL(IS) DE CONTRATO(S) Nº. 01/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal Nº 9.839 de 13/06/2024, publicado no DOM nº: 4440 de 19/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo especificados, para exercer a função de Gestor(a) e Fiscal(is) do **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024, PROCESSO Nº 11.278/2024**, da Secretaria correspondente, cujo objeto é: Registro de preço para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das instituições da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS.

**I – Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS:** Servidor Paulo Cesar Kerkhoff portador do CPF: 448.672.391-00

**II – Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS:** Servidor Marcos Antonio Silva portador do CPF: 506.204.281-04

**III – Suplente Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS:** Ana Paula Tirelli portador do CPF:027.113.511-57

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS), 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Wesley José Tolentino de Souza**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 001/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Controlador Geral do Município de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora ANAIARA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 062, lotada na Controladoria Geral, CPF nº 930.145.461-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 274/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa IMDICO – INSTITUTO MULTISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA EPP, que tem como objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA QUE ENVOLVA O APOIO, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO NO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DAS ÁREAS DO CONTROLE INTERNO, COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS E GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

**Art. 2º** Designar a servidora GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA, matrícula nº 652204001, em substituição a Servidora JESSICA DAYANE PEREIRA ALEIXO, lotada na Controladoria Geral, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, 05 de fevereiro de 2025.

**Rodrigo Otávio Sette de Souza**  
Controlador Geral do Município

### PORTARIA Nº 31, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 121/2014; e, Considerando as Leis Complementares nº 221, 222, 223, 224 e 226, de 29 de julho de 2022, em seus artigos quanto à Promoção Vertical dos Servidores Efetivos e Estáveis que fazem parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Realizar a Promoção Vertical dos Servidores Municipais requerentes da Elevação de Nível, que tiveram seus requerimentos deferidos em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 221, 222, 223, 224 e 226, de 29 de julho de 2022, conforme documento do Anexo Único.

**Artigo 2º** Os servidores municipais que tiveram seu requerimento de Elevação de Nível deferido terão direito à Promoção Vertical em suas carreiras, a contar de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Ponta Porã, MS, 27 de janeiro de 2025.

**WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 33 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cedência do servidor público municipal, Sr. **EVANDRO VIANA ANTUNES**, matrícula nº 1546-4, detentor do cargo de Motorista de Ônibus, sob vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a **Coordenadoria – Geral de Perícias, Unidade Regional de Perícias e Identificação de Ponta Porã - Mato Grosso do Sul**, com ônus para a origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 24 de janeiro de 2025.

**WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº038 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 1188, atendendo ao requerimento de **Simone Flores Marques Mori** matrícula nº **601052**, funcionária desde **05/09/2016** no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** sob vínculo **efetivo**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Conceder a prorrogação da Licença-TIP** (Trato de Interesse Particular) por 03 (três) anos, que o mesmo faz jus, a qual fora conferida através da Portaria nº 0036 de 01/02/2022 publicada no Diário Oficial em 11.02.2022, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 03 de fevereiro de 2025.

**WESLEY JOSE TOLENTINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº034 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Elizete Vargas dos Santos** matrícula nº **650852**, servidora efetiva deste Município, admitida em **17/08/2007**, através do Decreto nº **5199/2007**, para exercer o cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar, a pedido, a Licença-TIP (Afastamento sem remuneração), concedida através da Portaria nº 107 de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial em 05/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de **05 de fevereiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 28 de janeiro de 2025.

**WESLEY JOSE TOLENTINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº035 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo n°. 322, atendendo ao requerimento de **Tales Mauricio Agüero Medeiros** matrícula nº **7515**, funcionário desde **11/02/2010** no cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** sob vínculo **efetivo**;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder a prorrogação da Licença-TIP** (Trato de Interesse Particular) por 03 (três) anos, que o mesmo faz jus, a qual fora conferida através da Portaria nº 0016 de 14/01/2022 publicada no Diário Oficial em 18.02.2022, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de **02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 28 de janeiro de 2025.

**WESLEY JOSE TOLENTINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 036 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Veronica Herrero Alves Dias**, servidora efetiva deste Município, admitida em **03/02/1998**, através do Decreto nº **4053/1998**, para exercer o cargo de **Professora 20h**. Tomou posse novamente em **16/04/2002**, através do Decreto nº **4457/2002**, para exercer o mesmo cargo. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº **2828-1**.

**RESOLVE:**

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 73 a 77 da Lei Complementar n°. 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS.

• **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV:**

Período de contribuição: **01/02/1996 a 31/12/1996**

Período de contribuição: **02/01/1997 a 31/12/1997**

Período de contribuição: **28/01/1998 a 15/12/1998**

• **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: **16/12/1998 a 30/12/1998**

Período de contribuição: **01/02/1999 a 30/12/1999**

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de Averbação, totalizam 1.369 (um mil trezentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a **03** Anos, **09** Meses e **01** Dias.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Wesley Jose Tolentino De Souza**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 030 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Jacinto Calonga**, servidor efetivo deste Município, admitido em **04/02/1998**, através do Decreto nº **4053/1998**, para exercer o cargo de **Professor**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº **2866-1**.

**RESOLVE:**

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 73 a 77 da Lei Complementar nº. 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS.

- **Comercial Taquari de Produtos Alimentícios LTDA:**

Período de contribuição: **01/06/1986 a 31/12/1986**

- **Engefort-Projetos e Construções LTDA:**

Período de contribuição: **16/11/1989 a 14/03/1990**

- **Câmara Municipal:**

Período de contribuição: **01/03/2009 a 30/04/2009**

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de Averbação, totalizam 394 (trezentos e noventa e quatro) dias, correspondendo a **01 Anos, 00 Meses e 29 Dias**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Wesley Jose Tolentino De Souza**  
 Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

## PORTARIA nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Revogar as convocações dos professores abaixo elencados:

Matrícula	Nome	Dt. Admissão	Dt. Término	Local de Trabalho
7340-34	EVELIN PATRICIA DA SILVA	21/02/2024	13/01/2025	APAE DE PONTA PORA
5458-4	JESSICA PEREIRA DA SILVA	23/12/2023	07/01/2025	E.M. LIONS CLUBE DE PONTA PORA
6277-10	KEZIA CARLA DE OLIVEIRA ORTIZ CADENAL	03/01/2024	24/01/2025	E.M. MANOEL MARTINS
6277-11	KEZIA CARLA DE OLIVEIRA ORTIZ CADENAL	21/02/2024	24/01/2025	E.M. MARLY CAVALHEIRO ROJAS
12604-1	MIRIAM NUNES TORRES	16/03/2023	03/01/2025	CEINF ANSELMO SOARES DE FRANÇA
651733-5	RAYANE DUARTE DOS SANTOS	04/01/2024	23/01/2025	CEINF PROF EUGENIA GONZALES

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 28 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Wesley Jose Tolentino de Souza**  
 Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal de Ponta Porã

**PORTARIA nº 041 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a partir de **01 de Fevereiro de 2025**, a servidora pública municipal **Elaine Nogueira da Silva**, matrícula 7008-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º - Declarar** a vacância do cargo de **Auditor Fiscal de Obras e Posturas**, ocupado pela servidora pública municipal Elaine Nogueira da Silva, por motivo de pedido de exoneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 31 de janeiro de 2025.

**Wesley Jose Tolentino de Souza**  
Secretário Municipal de Administração

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã

**PORTARIA nº 039 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a partir de **01 de Fevereiro de 2025**, a servidora pública municipal **Maria Eduarda Batista Santos**, matrícula 9310-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º - Declarar** a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, ocupado pela servidora pública municipal Maria Eduarda Batista Santos, por motivo de pedido de exoneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 31 de janeiro de 2025.

**Wesley Jose Tolentino de Souza**  
Secretário Municipal de Administração

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã

**PORTARIA nº 040 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, a partir de **01 de Fevereiro de 2025**, a servidora pública municipal **Janaína dos Santos Vilhagra**, matrícula 6699-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Ceinf Prof. Conrado Canteiro.

**Art. 2º - Declarar** a vacância do cargo de **Cozinheiro**, ocupado pela servidora pública municipal Janaína dos Santos Vilhagra, por motivo de pedido de exoneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 31 de janeiro de 2025.

**Wesley Jose Tolentino de Souza**  
Secretário Municipal de Administração

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã



# Poder Legislativo

## Resolução

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

### RESOLUÇÃO 01/2025

“Altera a Resolução n. 01/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.”

**Autoria:** MESA DIRETORA

**Art. 1º** Altera os §§ 1º e 2º do Art. 69 da Resolução n. 01/2012/CM, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação.

“§ 1º - As comissões Permanentes são as seguintes:

I – [...] omissis

VI - de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira no Parlamento Internacional Municipal - PARLIM.

§ 2º - Cada Vereador, à exceção do Presidente, do 1º Vice Presidente e do 1º Secretário, deverá participar obrigatoriamente de pelo menos uma comissão permanente. Sendo de caráter excepcional à participação de qualquer membro da Mesa Diretora, somente na Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira no Parlamento Internacional Municipal - PARLIM”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**Lourdes Monteiro**  
1ªSecretária

**Agnaldo Pereira Lima**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

### RESOLUÇÃO 02/2025

“Altera a Resolução n. 07/1999, que cria o Parlamento Internacional Municipal integrado pela Câmara Municipal de Ponta Porã/MS e Junta Municipal de Pedro Juan Caballero/Departamento de Amambay.”

**Autoria:** MESA DIRETORA

**Art. 1º** Altera o Art. 2º da Resolução n. 07/1999, que passa a vigorar acrescido das seguintes redações.

“Art. 2º - [...] omissis.

**Art. 2-A – As proposições apreciadas no âmbito do PARLIM, deverão ser obrigatoriamente deliberadas e votadas nas duas casas legislativas, seguindo o rito próprio de ambas.**

**Art. 2-B – Serão funções técnicas integrantes e permanentes do PARLIM, sem remuneração, salvo, se houver previsão expressa em Lei ou Regimento Interno das Casas Legislativas:**

**I – Secretaria Executiva;**

**II – Assessoria de Relações Internacionais;**

**III – Assessoria Jurídica;**

**IV – Assessoria Técnica Legislativa.**

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo o texto incorporado ao Regulamento do Parlamento Internacional Municipal – criado pela Resolução nº 007/1999.

Ponta Porã/MS, 04 de fevereiro de 2025.

**Lourdes Monteiro**  
1ªSecretária

**Agnaldo Pereira Lima**  
Presidente



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367